

PROJETO DE LEI Nº 2.077, DE 2019

Dispõe sobre o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública a ser concedido a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

EMENDA N°

Art.1º Dê-se ao inciso II do art. 2º do Projeto de Lei nº 2.630, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 2º

.....
I – às Fundações Butantan e Oswaldo Cruz; e
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa outorgar o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública destinado a instituições públicas e privadas sem fins lucrativos, mais especificamente, à Fundação Butantan, que há mais de 120 anos é considerado um dos principais centros científicos do mundo e atualmente responsável por grande parte da produção de vacinas no Brasil contra a Covid-19.

Por sua importância e relevância relacionada à saúde pública, entendemos que a emenda ora proposta é necessária ao interesse público e reconhecimento de serviços prestados à sociedade. Por tais razões, conto com o apoio dos Ilustres Pares para a aprovação.

Sala das Sessões, março de 2021.

Deputada JOICE HASSELMANN
PSL/SP



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215737931000>



* C D 2 1 5 7 3 7 9 3 1 0 0 0 *



Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Da Sra. Joice Hasselmann)

Dispõe sobre o título de Patrimônio Nacional da Saúde Pública a ser concedido a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos prestadoras de relevantes e notórios serviços à saúde pública e o concede à Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

Assinaram eletronicamente o documento CD215737931000, nesta ordem:

- 1 Dep. Joice Hasselmann (PSL/SP)
- 2 Dep. Jefferson Campos (PSB/SP)
- 3 Dep. Hugo Motta (REPUBLIC/PB) - LÍDER do Bloco PSL, PL, PP, PSD, MDB, PSDB, REPUBLICANOS, DEM, PODE, AVANTE, PATRIOTA *-(P_5027)
- 4 Dep. Capitão Augusto (PL/SP)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Joice Hasselmann e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD215737931000>